



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO N.º 3.197, DE 3 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre o Processo Seletivo Seriado (PSS) para ingresso aos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará a partir do ano de 2005.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, de acordo com o disposto no art. 202, alínea "x", do Regimento Geral, e em conformidade com os autos do Processo n.º 016320/2004-UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), promulga a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O :

**CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 1º O ingresso aos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA) far-se-á por meio do Processo Seletivo Seriado (PSS), em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º O PSS será realizado anualmente em 3 (três) fases, por meio de provas uniformes para todas as áreas, a serem aplicadas em 4 (quatro) dias, conforme o especificado no art. 12 desta Resolução.

Art. 3º As provas referentes a cada fase do PSS corresponderão, respectivamente, a disciplinas integrantes das 3 (três) séries do Ensino Médio.

Art. 4º Haverá eliminação de candidatos em cada um das fases do PSS, de acordo com o disposto no Capítulo IV desta Resolução.

Art. 5º Edital próprio informará sobre datas, locais, horários e pagamento da taxa de inscrição.

Art. 6º O PSS permite ao candidato renunciar a pontuações alcançadas ao longo do processo, conforme prevê o Capítulo II desta Resolução.

Art. 7º O PSS pode ser realizado em até 3 (três) anos consecutivos.

Art. 8º Por ocasião da inscrição, o candidato deverá optar por uma língua estrangeira moderna que poderá ser substituída por outra, no momento da renovação da inscrição no ano seguinte.

Art. 9º A opção por curso só deverá ser feita por ocasião da inscrição às três fases concomitantemente ou da renovação da inscrição à 3ª fase.

Art. 10 Os candidatos aos cursos de Educação Artística (Música e Artes Plásticas) deverão submeter-se previamente a uma prova de habilidade específica.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Art. 11 A inscrição ao PSS obedecerá aos procedimentos seguintes:

I - poderá inscrever-se à 1ª fase o candidato que esteja cursando ou tenha cursado a 1ª série do Ensino Médio;

II - poderá inscrever-se concomitantemente às 1ª e 2ª fases o candidato que esteja cursando ou tenha cursado a 2ª série do Ensino Médio;

III - poderá inscrever-se concomitantemente às três fases o candidato que esteja cursando ou tenha cursado a 3ª série do Ensino Médio;

IV - poderá inscrever-se à 2ª fase o candidato que, no PSS anterior, tenha sido habilitado a esta fase, ou que, embora habilitado à 3ª fase, renuncie aos resultados obtidos anteriormente na 2ª fase;

V - poderá inscrever-se à 3ª fase o candidato habilitado a esta fase, no PSS anterior;

VI - Poderá inscrever-se concomitantemente às 2ª e 3ª fases o candidato que:

a) renunciar aos resultados obtidos na 2ª fase, no PSS anterior;

b) tenha sido aprovado na 1ª fase, no PSS anterior, e tenha concluído o ensino médio ou esteja cursando a 3ª série desse grau de ensino.

Parágrafo único. O candidato habilitado à 3ª fase que renunciar aos resultados da 1ª fase automaticamente estará renunciando também aos resultados da 2ª fase, e, neste caso, deve inscrever-se novamente ao PSS.

CAPÍTULO III

Das Provas

Art. 12 As provas do PSS conterão questões de múltipla escolha e analítico-discursivas, abrangendo as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura, Língua Estrangeira Moderna, Filosofia e Sociologia.

§ 1º As disciplinas Filosofia e Sociologia serão avaliadas apenas na 1ª fase.

§ 2º A prova referente à 1ª fase terá 55 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) de cada disciplina.

§ 3º A prova referente à 2ª fase terá 54 (cinquenta e quatro) questões de múltipla escolha, sendo 6 (seis) de cada disciplina.

§ 4º A prova referente à 3ª fase terá 26 (vinte e seis) questões analítico-discursivas e 1 (uma) Redação, e será realizada em 2 (dois) dias:

a) 1º dia - 11 (onze) questões: 2 (duas) de Língua Portuguesa, 3 (três) de Língua Estrangeira, 3 (três) de Literatura, 3 (três) de Matemática e Redação;

b) 2º dia - 15 (quinze) questões: 3 (três) de História, 3 (três) de Geografia, 3 (três) de Biologia, 3 (três) de Química e 3 (três) de Física.

CAPÍTULO IV

Da Eliminação

Art. 13 Os critérios de eliminação do PSS obedecerão aos procedimentos seguintes:

I - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato inscrito apenas à 1ª fase que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) de acerto do número total de questões da prova referente àquela fase;

II - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato inscrito apenas à 1ª fase que obtiver nota 0 (zero) em 4 (quatro) ou mais disciplinas;

III - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato inscrito apenas à 1ª e 2ª fases que obtiver nota inferior a 25% (vinte e cinco por cento) de acerto do número total de questões da prova da 1ª fase;

IV - estará automaticamente eliminados do PSS o candidato inscrito às três fases que obtiver nota inferior a 25% (vinte e cinco por cento) de acerto do número total de questões das provas da 1ª ou da 2ª fase;

V - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato apto à 3ª fase, inscrito às três fases, que não obtiver pontuação correspondente à razão de 3 (três) candidatos por número de vagas do curso a que concorre, considerando-se os empates entre aqueles que ocuparem a última posição;

VI - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato inscrito apenas à 2ª fase, ou à 1ª e 2ª fases, ou à 2ª e 3ª fases que obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) de acerto do número total de questões da prova da 2ª fase;

VII - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato que na 3ª fase obtiver nota 0 (zero) em 4 (quatro) ou mais disciplinas;

VIII - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) em Redação.

CAPÍTULO V **Da Classificação**

Art. 14 A classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso, até o limite das vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos.

Art. 15 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I - maior nota padronizada em Redação;

II - maior nota padronizada geral em Língua Portuguesa (nota obtida pela média aritmética das notas padronizadas nesta disciplina nas três fases);

III - maior nota padronizada em Matemática (nota obtida pela média aritmética das notas padronizadas nesta disciplina nas três fases);

IV - maior idade do candidato.

CAPÍTULO VI **Da Organização e Execução do Concurso**

Art. 16 O Concurso será realizado de acordo com o disposto no Regimento Geral da UFPA.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 17 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVES).

Art. 18 A presente Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, e regerá os processos seletivos regulares da UFPA a partir do ano de 2005.

Art. 19 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 3 de setembro de 2004

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa